

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IRAI - RS; REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 51/2018; - REAJUSTE DE VALOR; IGPM

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE IRAÍ RS**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Irai, neste Estado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **JEFERSON PERETTO - ME** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.438.865/0001-83 localizada na Rua Orestes Piaia, 475, Centro, Vista Alegre, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado por **Ademir Peretto**, CPF: 460.139.110-53, têm entre si, como justo e contratado, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 1º - OBJETO:

A contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí -RS, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte.

O recolhimento do lixo deverá ser realizado conforme consta no roteiro, independente de feriado nacional, estadual ou municipal, de **forma a atender integralmente todas as ruas**.

- O lixo deverá ser transportado até a Unidade da Cigres, em Seberi - RS;

VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ 1319 - ANO/MODELO: 2014/2014 COR BRANCA PLACA: IWB 7944

CLAUSULA SEGUNDA: DO ROTEIRO

- **SEGUNDAS, QUINTAS E SÁBADO: COLETA DO LIXO ORGÂNICO**
- **TERÇAS E SEXTA-FEIRAS: COLETA DO LIXO DO LIXO SECO**

- **ROTEIRO A SER SEGUIDO EM TODOS OS DIAS DE COLETA:**

Inicia pela Av. BENTO GONÇALVES até a AV. ALCINDO SILVEIRA CARPES, segue pela rua EURICO NUNES DA SILVA e pela RUA PRIMEIRO DE MAIO, desce pela RUA GOIÂNIA e sobe pela RUA SÃO PAULO, volta para a RUA PRIMEIRO DE MAIO, sobe pela RUA NATAL volta pela AV. BENTO GONÇALVES até a AV. ALCINDO SILVEIRA CARPES, segue pela AV. ALCINDO SILVEIRA CARPES até o entroncamento com a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, faz a RUA Pe. JOSÉ DE ANCHIETA, a Pe. FRANCISCO FAUSTINO KHELL, desce pela RUA PRIMO TESTON até o entroncamento com a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, segue pela AV. CASTELO BRANCO até o Belvedere, volta desce pela TRAVESSA RICIERI RINALDI até a RUA DUQUE DE CAXIAS faz a RUA DUQUE DE CAXIAS até a fonte Fria incluindo os loteamentos e volta até o entroncamento da AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, faz a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA até a esquina com a RUA ANTONIO SIQUEIRA, faz a RUA ANTONIO SIQUEIRA até a esquina da praça na RUA VALZUMIRO DUTRA, faz a RUA VALZUMIRO DUTRA até a esquina com a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, faz a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA até a esquina com a RUA ANTONIO SIQUEIRA, vai até a esquina com a RUA DR. PEREIRA FILHO, faz a RUA DR. PEREIRA FILHO, faz a RUA GETÚLIO VARGAS até a RUA IBIRAPUITÃ, faz a RUA IBIRAPUITÃ até a esquina com a RUA ANTONIO SIQUEIRA, faz a RUA ANTONIO SIQUEIRA até a esquina com a RUA JOÃO CARLOS MACHADO, faz a RUA JOÃO CARLOS MACHADO, faz a TRAVESSA BARÃO DO RIO BRANCO, A TRAVESSA CORNÉLIO MAGNABOSCO, a TRAVESSA FARROUPILHA e sobe PELA RUA 12 DE OUTUBRO até a AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, vai até a esquina da RUA PRIMO TESTON até a esquina da RUA AUGUSTO PESTANA, faz a RUA AUGUSTO PESTANA até a esquina da TRAVESSA 21 DE ABRIL, faz a TRAVESSA 21 DE ABRIL sobe pela RUA ANTONIO SIQUEIRA até a esquina com a RUA VALZUMIRO DUTRA, desce pela RUA VALZUMIRO DUTRA até a esquina com a RUA ADALBERTO ZEILMAN, faz a RUA ADALBERTO ZEILMAN, faz a RUA EGILDO GELAIN até a esquina com a RUA AUGUSTO PESTANA, vai até a RUA ERNY GIESSEMBIER, A RUA FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, A RUA EDVINO STANGLER, faz a RUA TORRES GONÇALVES até a praça, desce pela RUA VALZUMIRO DUTRA até a RUA INDEPENDÊNCIA, faz a RUA INDEPENDÊNCIA até a RUA TORRES GONÇALVES faz a RUA TORRES GONÇALVES até a esquina com a RUA EUCLIDES COUTO, faz a RUA EUCLIDES COUTO até a RUA VALZUMIRO DUTRA, faz a RUA PAULL HARRIS, faz a RUA NESTOR WESTPHALEN, faz parte de RUA ADOLFO SCHNELL até a Av. BENTO GONÇALVES, faz a RUA HEITOR SILVEIRA, faz parte da ADOLFO SCHNELL até a RUA LUIZ CERUTTI, faz a RUA LUIZ CERUTTI até a RUA RODOLFO GERLACH, faz a AV. BORGES DE MEDEIROS até a RUA OTTO FELLEMBERG, faz a RUA OTTO FELLEMBERG até a RUA DOMINGOS GALVÃO, faz a RUA DOMINGOS GALVÃO até a RUA FELISBERTO REIS, faz RUA FELISBERTO REIS, faz a RUA 1 DE JULHO, faz a RUA RODOLFO GERLACH, faz a RUA ANTONIO VILA NOVA, faz até o RESTAURANTE PANORÂMICO E OUTROS, faz até a COMUNIDADE INDÍGENA e desce até o CAMPING E BALNEÁRIO segue pela AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, pela AV. ALCINDO SILVEIRA CARPES, faz a coleta na BR 386 dentro dos limites do Município e ruma até o CIGRES.

CLAUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer todos os dados para que os serviços sejam executados.

Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nos termos da Cláusula 1º e 2º;
- b) Responsabilizar - se civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos causados ou sofridos por seus empregados ou prepostos quando a realização dos serviços ora contratados;
- c) Responsabilizar- se por todos os direitos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias ou fiscais, ou ainda de responsabilidade junto a órgãos públicos e federais, estaduais, municipais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- d) Isentar o município de qualquer ônus ou encargos e encargos da execução dos serviços, objeto do presente contrato, com salários dos empregados ou prepostos, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais previdenciárias que serão de responsabilidade do contratado.
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do serviço: despesas de motorista (devidamente habilitado) e encargos integrais, combustível, lubrificantes, pneus, conserto de veículo, encargos sociais, fiscal, tributário, operários para serviços de recolhimento e seus encargos trabalhistas.
- f) Responsabilizar-se pela coleta e transporte dos resíduos, para que se condicione adequadamente ao destino, CIGRES em Seberi.
- g) A contratada não poderá fazer reciclagem do material recolhido.
- h) Se responsabiliza pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou a indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.
- i) Pelo cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras;

Paragrafo Único: A responsabilidade de que trata o Caput desta Clausula não inclui ou reduz a responsabilidade do contratado por danos causados direta ou indiretamente ao Município.

ALTERA-SE CLAUSULA SÉTIMA:DO VALOR; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Altera-se o valor da prestação de serviços, passando o valor do contrato para será de R\$ 13.871,82 (treze mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais; totalizando o valor global de R\$ 166.461,84 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste do IGP-M acumulado do período 7,6587%.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Iraí, 19 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

PREFEITO

CONTRATANTE

JEFERSON PERETTO - ME

ADEMIR PERETTO

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por doze meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, limitado a sessenta meses, de acordo com Lei nº 8.666/93, a critério da administração.